



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-FMS

Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

Data da Sessão: ____ / ____ /2021 às ____ : ____ horas.

Local: Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis (Departamento de Licitações).

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

e-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento do **ANEXO V - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo

Senhor Licitante, visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal e sua empresa e o encaminhamento do **ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO**, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: pulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Ulianópolis da disponibilização do **ANEXO V**, bem como a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO DE MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 147/2014 e 155/2016 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA: (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	12 de Fevereiro de 2021.
HORÁRIO:	08:30 horas Credenciamento e Abertura de Envelopes 1 e 2.
OBJETO:	Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis , conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS situada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará.
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Este edital encontra-se disponível no site, www.ulianopolis.pa.gov.br, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (91) 3726-1115, ou no Departamento de Licitação desta Prefeitura de segunda a sexta feira, no horário das 07h30 às 13h30. A disponibilização do ANEXO V Proposta de Preços deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da FICHA DE RETIRADA DE EDITAL para o e-mail: pulianopolis@hotmail.com onde o mesmo será disponibilizado até o próximo dia útil da solicitação.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designado através do **Decreto n.º 011/2021-PMU**, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a selecionar a melhor proposta para a **Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, nos quantitativos especificados, nos termos do presente Edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006 e Lei 147/2014 e 155/2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

LOCAL:

Na sede da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, localizada na Av. Pará n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, ao Pregoeiro oficial, Senhor **Solimar Sousa Silva**, improrrogavelmente até as **08:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2021**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

2.1. Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados nas dotações orçamentária da Secretaria de Saúde;

Financeiros: Serão utilizados como recursos financeiros para aporte da presente licitação transferências financeiras do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Ulianópolis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.2. O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

2.3. O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta Contrato).

3.2. A participação nesta licitação implica que a empresa licitante através do seu Representante Legal adquiriu e leu na íntegra todo o Edital com os seus anexos e ficou ciente das cláusulas e condições para participar, bem com das penalidades previstas nos casos de inadimplência. Por isto neste ato faz a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO:

4.1. A sessão do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.2. Aberta à sessão o Pregoeiro solicitará informação dos Representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelo artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação, no caso da não comprovação da qualidade de micro empresário ou empresa de pequeno porte neste ato o representante não poderá pleitear os benefícios dos artigos 42 a 45 da Lei complementar n.º 123 e alterações Leis 147/2014 e 155/2016 na hora da habilitação.

4.3. Após abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. Identificação e credenciamento de 01 (um) Representante por empresa.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. As Proponentes no início da sessão entregarão envelope contendo os documentos do Credenciamento da empresa para participar da licitação contendo os seguintes documentos:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

- a) Carteira de Identidade e CPF do Representante da empresa na licitação e dos sócios da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações atualizadas e cadastradas na junta comercial;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais juntamente com suas alterações contratuais ou última alteração consolidada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- e) Instrumento público ou particular, com fim específica de participar de licitação, no caso de Pregão, autorizar a ofertar lances e praticar todos os atos necessários ao certame, assim como assinar toda documentação referente ao mesmo certame, em nome da empresa, em original ou em cópia autenticado da mesma.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo do Edital. As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- h) No caso de Microempresas ou empresa de pequeno porte, declaração assinada pelo contador que a mesma se enquadra na categoria. Modelo Anexo.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.2. Os envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação serão apresentados em envelopes fechados e rubricados no fecho com as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS	PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF DA EMPRESA	CNPJ/MF DA EMPRESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

5.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens “a” “c” “e” deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à proposta de preços, a qual preferencialmente deverá ainda:

6.1.1 O envelope nº 01 deverá preferencialmente conter o **ANEXO V** em **duas vias** de igual teor preenchidas pela licitante, constando o preço dos itens, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, no valor unitário e total, em algarismos arábicos, cujos valores já incluam os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

6.1.1.1 Primeira via impressa sem emendas, rasuras, entrelinhas, carimbadas com CNPJ, assinada na última folha e rubricadas nas demais folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.1.2 Segunda via Planilha Eletrônica entregue em CD/DVD ou PENDRIVE observando as seguintes orientações: ***não alterar a estrutura da planilha eletrônica original ex. inclusões de formulas, supressões ou inclusões de linhas ou colunas, inserção de imagens e figuras, valores preenchidos através de cópia e cola com conteúdo de outros arquivos e alteração da extensão e nome do arquivo, limitando-se apenas ao preenchimento dos campos em cinza.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.

6.1.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.3 A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.4 A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3 O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratante, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. A licitante deverá apresentar dentro do Envelope de Habilitação, a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, estado civil, profissão, endereço comercial, número da carteira de identidade e do CPF, telefone fixo e/ou celular e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da Licitante, que irá assinar o contrato e responder pela empresa administrativamente e judicialmente, no caso da empresa vencedora;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

b) Uma declaração do Responsável Legal da empresa contendo o nome completo, telefone fixo e/ou celular, e endereço eletrônico (e-mail) do Representante da empresa para tratar do pedido, entrega e reclamações sobre os produtos contratados da empresa;

REGULARIDADE FISCAL:

a) Certidão de regularidade de débito Estadual (tributária e não tributária) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

b) Certidão de regularidade de débito Municipal, da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante.

f) Comprovação de autorização de funcionamento expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, para medicamentos correlatos, saneantes e medicamentos especiais;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Obs: As Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Art. 43 da Lei Complementar 155/2016.

7.1.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, demonstrações e índices de liquidez contábeis do último exercício social já exigível, e devidamente registrado na Junta Comercial, referido ao último exercício encerrado, assinado pelo contador.

b) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

c) Certidão Judicial Cível Negativa ou positiva com efeitos de negativa para ações de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**, desde que não haja a data de validade na mesma.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de que é a Empresa está enquadrada como distribuidora de medicamentos;
 - b) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto.
 - c) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo Anexo.
 - d) Documento do Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia;
 - e) Certidão expedida pelo Conselho Federal de Farmácia comprovando a regularidade do Responsável Técnico e da Empresa junto ao Conselho.
 - f) A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.
 - g) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.
 - h) A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 8.1. Os documentos extraídos via internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências Editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá considerar a Proponente inabilitada.
- 8.4. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

9.2. Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO:

10.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o Item 5.1, poderá ser desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

10.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

10.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, parindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

10.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens acima, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

10.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

10.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.14. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pela Licitante que a tiver formulado.

10.18. Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

10.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Na ocorrência do disposto no item 10.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

10.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos materiais nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.2. Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.2.1- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

11.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.1. Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016.

11.3.1.1. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.

11.3.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração 147/2014 e 155/2016, será procedido o seguinte:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.3.2.1. A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.3.2.1.1. A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2.

11.3.2.2. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 11.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.3.2.4. O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

11.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

11.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas.

11.7. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.7.1. Neste momento, o Pregoeiro verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

11.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, a penalidades.

11.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.9.1. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016. Deverá apresentar todos os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do Edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

11.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatória ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

11.14. Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

11.17. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.19. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Pará nº 651, Bairro Caminhos das Árvores na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Se não houver nenhum recurso por parte dos licitantes o Pregoeiro fará a adjudicação e remeterá os autos para a Prefeita efetivar a homologação.

12.2. Havendo recurso da decisão do Pregoeiro, seja qual for à decisão do mesmo, a Comissão de Pregão encaminhará a Prefeita os autos para a adjudicação e a homologação do resultado da licitação e em seguida convocará o vencedor para assinar o contrato.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

13.1.1. Não será admitida e será declarada como intempestiva apresentação das razões de recursos, por intermédio de fax ou via e-mail.

13.2. Ficam os vencedores dos itens intimados a apresentar contrarrazões no prazo de três dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 - Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14. DO CONTRATO:

14.1. O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.2. O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2021, prorrogável na forma do Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

15. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:

15.1- Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para o fornecimento do objeto licitado, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES:

16.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficarão convocadas caso haja necessidade na própria ata da reunião para no prazo máximo de três dias úteis entregar a proposta efetivada dos itens vencedores na comissão de licitação, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.2. O contrato será encaminhado para a empresa vencedora dos itens, no e-mail do responsável pela assinatura do mesmo, que terá que assiná-lo e mandar todas as vias pelo correio aos cuidados do Pregoeiro, ou entregar diretamente na comissão de licitação no prazo máximo de 03 (três) dias do recebimento do e-mail, no certame sob pena da comissão declarar a empresa desistente dos itens vencedores independentemente de qualquer ato administrativo e convocar o segundo lugar, com base no artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura e seus fundos financeiros.

16.3. Na hipótese de licitante vencedor não entregar a proposta efetivada ou não enviar o Contrato assinado, no prazo estipulado no item 5.2 sem prejuízo das sanções previstas neste Pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores, independentemente de qualquer notificação.

16.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada através de notificação por e-mail, fax ou através de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato, que serão analisadas pela administração que decidirá no prazo máximo de 48 horas a partir do recebimento e comunicará a empresa a sua decisão por e-mail ou por fax, já aplicando as penalidades previstas nos itens.

b) Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do prazo fixado para a entrega dos medicamentos e dos outros produtos relacionados no objeto, calculada sobre o valor da nota fiscal faturada não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, após a data fixada para a entrega, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

c) Multa de 10% sobre o valor do contrato, no caso da empresa entregar medicamentos adulterado, vencido ou fora dos padrões do pedido da contratante, principalmente, quantidade a menor do pedido, medicamento enviado sem ter sido pedido, origem duvidosa do medicamento, todos pelo vendedor que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à PREFEITURA MUNICIPAL, A SECRETARIA DE SAÚDE E A POPULAÇÃO EM GERAL.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.4.1. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

16.4.2. Por 01 (um) ano: quando incidir em atraso por mais de trinta dias dos medicamentos e produtos relacionados no objeto da licitação a partir da data da notificação, por e-mail, ou fax ou correio.

16.4.3. Por 02 (dois) anos: na entrega dos produtos em desacordo com o exigido no Edital e no contrato.

16.4.4. Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

16.4.5. As sanções previstas nos subitens 16.1 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 16.3 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4.6. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16.4.7. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Ulianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.4.8. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgirem contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Ulianópolis, via Fundo Municipal de Saúde – FMS, em razão de sua ação procrastinatória.

16.4.9. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

16.4.10. A Contratante pagará juros de mora de 1% ao mês do valor da fatura entregue, a partir do 10º dia da entrega dos produtos de acordo com o pedido.

16.4.11. A Contratante pagará multa de 20% do valor da nota fiscal de compra de produtos contratados relacionados neste objeto, de outra empresa, sem culpa direto ou indiretamente da empresa contratada neste contrato.

16.4.12. A contratante pagará multa de 5% do valor do contrato por inadimplência total do contrato por sua culpa, salvo nos casos de força maior.

17. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL E DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

17.1. A critério da Secretaria e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos medicamentos a ser adquiridos, discriminando a quantidade, o laboratório que a empresa cotou o valor que foi cotado, a fonte pagadora, se do município ou programa dos governos da união ou estado, o prazo máximo que a empresa tem para a entregar, quem esta autorizado a receber, os dias úteis e os horários para a entregar no almoxarifado da secretaria, a forma de pagamento, a numeração dos itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no Edital, proposta e contrato.

17.2. O medicamento especificado e constado no objeto deste Edital deverá ser entregue em perfeito estado e conforme as especificações deste Edital, com o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses corridos, contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, nos dias de segunda a sexta nos horários de 8:00h às 16:00h e somente o chefe do almoxarifado, pode receber os produtos, sendo que a entrega para pessoa não autorizada não gera obrigação para a contratante.

17.3. A entrega/fornecimento do(s) item(ns) deste Pregão ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.

17.4. Em caso de diferença de quantidade ficam a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, Contados da notificação por e-mail ou fax a ser expedida pela contratante; independentemente das incidências nas sanções capituladas no Edital.

17.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por e-mail, telefone ou fax a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções capituladas no Edital, além da rescisão contratual.

17.6. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, da seguinte forma:

17.7. Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito do ordenador de despesas ou a pessoa indicada, em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, por e-mail ou fax.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

17.8. Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 12 (doze) meses, ordenador de despesas ou a pessoa indicado, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 05 (cinco) dias, independentemente de responder pelas sanções previstas no Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

18.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

18.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I	Objeto dividido em item
Anexo II	Minuta do Contrato
Anexo III	Termo de Credenciamento (modelo)
Anexo IV	Declaração de Habilitação
Anexo V	Carta proposta da licitante (modelo)
Anexo VI	Carta de apresentação da documentação
Anexo VII	Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
Anexo VIII	Declaração que não emprega menor

18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

18.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

18.8. Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

18.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser solicitada através do telefone da PMU (91) 3726-1115 ou encaminhada ao endereço da PMU, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, Estado do Pará, em 29 de Janeiro de 2021.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis.

2. JUSTIFICATIVA:

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, com a Contratação de empresa para a aquisição de Medicamentos da farmácia básica, injetáveis, soros, medicamentos psicotrópicos que pertencem e não pertencem a farmácia básica para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ulianópolis, e a não aquisição implicará em atrasos no tratamento dos pacientes. Os quantitativos dos medicamentos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º da Lei 8.666/93. A estimativa dos medicamentos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes nos itens deste Termo de Referência.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE 120ML	5000	FRASCO
2	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE 120ML	5000	FRASCO
3	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSODICO BETAMETASONA(3MG+3MG)ML	2500	AMPOLA
4	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME	3000	BISNAGA
5	ACICLOVIR 200 MG	6000	COMPRIMI
6	ACICLOVIR 50MG/G CREME	800	BISNAGA
	Especificação : 5%		
7	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	107000	COMPRIMI
8	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG COMP	5000	COMPRIMI
9	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML COM 5ML (VITAMINA C)	20000	AMPOLA
10	ACIDO FOLICO 5MG.	160000	COMPRIMI
11	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML COM 5 ML	3000	AMPOLA
12	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - COMPRIMIDO	25000	COMPRIMI
13	ADALAT SUBLINGUAL CAIXA C/ 60 UNIDADES	60	CAIXA
14	ADENOSINA 3MG/ML	1000	AMPOLA
15	ADRENALINA 1MG/1ML	1000	AMPOLA
16	ADRENOPLASMA C/ 500ML	500	AMPOLA
17	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	3000	FRASCO
18	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	4000	UNIDADE
19	ÁGUA PARA INJETAVÉIS - 100ML	4000	AMPOLA
20	ÁGUA PARA INJETAVÉIS - 10ML	20000	AMPOLA
21	ALBENDAZOL 400MG - MASTIGÁVEL	25000	COMPRIMI
22	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO	12000	FRASCO



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

	Especificação : Oral		
23	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	1200	COMPRIMI
24	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE 100ML	5000	FRASCO
25	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE 100ML	5000	FRASCO
26	AMICACINA 500MG/2ML	2000	AMPOLA
27	AMICACINA 50MG/ML COM 2ML	2000	AMPOLA
28	AMINOFILINA 24MG/ML COM 20ML	1200	AMPOLA
29	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	10000	UNIDADE
30	AMOXICILINA+CLAVULATO DE POTASSIO 50MG+12,5MG	2000	COMPRIMI
31	AMOXILINA 500 MG .	180000	COMPRIMI
32	AMPICILINA 1G	5000	AMPOLA
33	ANLODIPINO 10 MG	120000	COMPRIMI
34	ANLODIPINO 5MG	120000	COMPRIMI
35	ATENOLOL 50MG	40000	COMPRIMI
36	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO	6000	FRASCO
37	AZITROMICINA 500 MG	70000	COMPRIMI
38	BENZIL PROCAÍNA+BENZIL POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI	1500	AMPOLA
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	1500	AMPOLA
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML - INJETAVEL	9000	UNIDADE
41	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	1500	AMPOLA
42	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML - INJETAVEL	7000	UNIDADE
43	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	UNIDADE
44	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI	1000	AMPOLA
45	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI+100.000UI SUSPEN	7000	UNIDADE
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	10000	UNIDADE
47	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	2000	AMPOLA
48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% COM 10ML	800	AMPOLA
49	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML - INALAÇÃO	2000	UNIDADE
50	BUDESONIDA 32MCG - NASAL	600	UNIDADE
51	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - SUSPENSAO ORAL	3000	UNIDADE
52	CAPTOPRIL 25 MG	90000	COMPRIMI
53	CARBAMAZEPINA 200MG	100000	COMPRIMI
54	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO
55	CARBAMAZEPINA 400MG	14000	COMPRIMI
56	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500MG+400UI	8000	COMPRIMI
57	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL	8000	COMPRIMI
	Especificação : 600MG DE CÁLCIO + 400UI		
58	CARBONATO DE LITIO 300 MG	40000	COMPRIMI
59	CARVEDILOL 12,5MG	15000	COMPRIMI
60	CARVEDILOL 25 MG	15000	COMPRIMI
61	CARVEDILOL 3,125MG	13000	COMPRIMI
62	CARVEDILOL 6,25MG	13000	COMPRIMI
63	CEDILANIDE 0,2MG/ML C/ 2ML	1000	AMPOLA
64	CEFALEXINA 500 MG	160000	COMPRIMI
65	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	8000	FRASCO
66	CEFALOTINA 1G	5000	AMPOLA
67	CEFTRIAXONA 1G	2000	AMPOLA
68	CEFTRIAXONA 1G - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	14000	UNIDADE
69	CETOCONAZOL 2% CREME 20G	3000	BISNAGA



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

70	CETOCONAZOL 2% XAMPU	1300	FRASCO
71	CETOPROFENO 100MG EV	3000	AMPOLA
72	CETOPROFENO 50MG	3000	AMPOLA
73	CIMETIDINA 150MG/ML COM 2ML	20000	AMPOLA
74	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	3000	AMPOLA
75	CIPROFLOXACINO 500MG	110000	COMPRIMI
76	CITALOPRAM 20MG	15000	COMPRIMI
77	CLARITROMICINA 500MG	2000	COMPRIMI
78	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	700	FRASCO
79	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	400	FRASCO
80	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMI
81	CLOPIDOGREL 75MG	1000	COMPRIMI
82	CLORANFENICOL 1000MG	3000	AMPOLA
83	CLORETO DE POTASSIO 10% COM 10ML	2000	AMPOLA
84	CLORETO DE POTASSIO COM 10ML/19,1% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	UNIDADE
85	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 100ML	9000	FRASCO
86	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 250ML	9000	FRASCO
87	CLORETO DE SÓDIO 0,9% COM 500ML	30000	FRASCO
88	CLORETO DE SODIO 10% COM 10ML	2000	AMPOLA
89	CLORETO DE SODIO 20% COM 10ML - INJETÁVEL	4000	UNIDADE
90	CLORETO DE SODIO 9MG/ML - NASAL	3000	UNIDADE
91	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	4000	COMPRIMI
92	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	4000	AMPOLA
93	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	70000	COMPRIMI
94	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	25000	COMPRIMI
95	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG	3000	COMPRIMI
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	25000	COMPRIMI
97	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	25000	COMPRIMI
98	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	800	FRASCO
99	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL	300	AMPOLA
100	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	AMPOLA
101	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL	1000	AMPOLA
102	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
103	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML COM 1ML(EFORTIL)	2000	AMPOLA
104	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	70000	COMPRIMI
105	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	3000	AMPOLA
106	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	5000	COMPRIMI
107	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG	15000	COMPRIMI
108	CLORIDRATO DE LIDOCAINA + GLICOSE 5%+7,5% - INJETÁVEL	2000	UNIDADE
109	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - GEL	1000	UNIDADE
110	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM 20ML	3000	AMPOLA
111	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	30000	COMPRIMI
112	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	80000	COMPRIMI
113	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	5000	COMPRIMI
114	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	45000	COMPRIMI
115	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - ORAL	5000	UNIDADE
116	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	40000	AMPOLA
117	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	16000	CÁPSULA
118	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	16000	CÁPSULA



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

119	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	11000	CÁPSULA
120	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG	3000	COMPRIMI
121	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	150000	COMPRIMI
122	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC/IV	500	AMPOLA
123	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	95000	COMPRIMI
124	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	18000	AMPOLA
125	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	20000	COMPRIMI
126	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	100000	COMPRIMI
127	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	20000	AMPOLA
128	CLORIDRATO DE TETRACAINA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL.OFTÁLMICA	20	FRASCO
129	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% POMADA OFTÁLMICA	400	BISNAGA
130	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA
131	COMPLEXO B COM 2ML	20000	AMPOLA
132	DEXAMETASONA 0,1% CREME	10000	BISNAGA
133	DEXAMETASONA 0,1MG/ML - ELIXIR	9000	UNIDADE
134	DEXAMETASONA 1MG/ML(0,1%) - SUSPENSÃO OFTÁLMICA	1000	UNIDADE
135	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML	15000	AMPOLA
136	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	30000	COMPRIMI
137	DIAZEPAM 5MG	30000	COMPRIMI
138	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMPOLA
139	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3ML	20000	AMPOLA
140	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	80000	COMPRIMI
141	DIGOXINA 0,25MG.	30000	COMPRIMI
142	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PERIDOXINA 50MG + 10MG	30000	COMPRIMI
143	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2000	UNIDADE
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG	180000	COMPRIMI
145	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	10000	UNIDADE
146	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML COM 2ML	15000	AMPOLA
147	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	40000	AMPOLA
148	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE - AEROSOL ORAL	400	UNIDADE
149	DOMPERIDONA 10MG	5000	COMPRIMI
150	DOMPERIDONA 1MG - SUSPENSÃO ORAL	2000	COMPRIMI
151	DOPAMINA 5MG/ML C/ 10ML	800	AMPOLA
152	DRAMIM B6 DL INJETÁVEL 10ML	2000	AMPOLA
153	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML	2000	AMPOLA
154	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	1000	AMPOLA
155	ESPIROLACTONA 25MG	11000	COMPRIMI
156	FENITOINA SÓDICA 100MG COMP	40000	COMPRIMI
157	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL	400	AMPOLA
158	FENITOINA.SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	500	AMPOLA
159	FENOBARBITAL 100MG	50000	COMPRIMI
160	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	700	AMPOLA
161	FENOBARBITAL 40/MG/ML SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO
162	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO
163	FINASTERIDA 5MG	2000	COMPRIMI
164	FITOMENADIONA 10MG/G (VITAMINA K)	4000	AMPOLA
165	FLUCONAZOL 150MG	60000	CÁPSULA
166	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	45000	UNIDADE
167	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	6000	UNIDADE



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

168	FUROSEMIDA 10MG/ML	12000	AMPOLA
169	FUROSEMIDA 10MG/ML C/2ML	10000	AMPOLA
170	FUROSEMIDA 40MG.	100000	COMPRIMI
171	GABAPENTINA 300MG	3000	COMPRIMI
172	GENTAMICINA 20MG/ML COM 1ML	4000	AMPOLA
173	GENTAMICINA 40MG/ML COM 1ML	4000	AMPOLA
174	GENTAMICINA 80MG/2ML	20000	AMPOLA
175	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	50000	COMPRIMI
176	GLICEROL 120MG/ML - SOLUÇÃO RETAL	2000	UNIDADE
177	GLICEROL 72MG/ML SUPOSITORIO	1500	UNIDADE
178	GLICONATO DE CALCIO 100MG/ML C/ 10ML	1000	AMPOLA
179	GLICOSE 25% COM 10ML	3000	AMPOLA
180	GLICOSE 25% COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9000	AMPOLA
181	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9000	UNIDADE
182	GLICOSE 5% (SORO GLICOSADO) COM 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	35000	UNIDADE
183	GLICOSE 50% COM 10ML	3000	AMPOLA
184	GLICOSE 50% COM 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	9000	AMPOLA
185	GLIMEPIRIDA 4MG	8000	COMPRIMI
186	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.)	9000	FRASCO
187	HALOPERIDOL 1MG	25000	COMPRIMI
188	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL	500	FRASCO
189	HALOPERIDOL 5MG	25000	COMPRIMI
190	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AMPOLA
191	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	700	AMPOLA
192	HEPARINA SODICA 5.000UI 0,25ML	800	AMPOLA
193	HIDROCLOTIAZIDA 25MG	70000	COMPRIMI
194	HIDROCORTISONA 100MG	1500	AMPOLA
195	HIDROCORTISONA 500MG	1500	AMPOLA
196	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG	11000	AMPOLA
197	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	11000	AMPOLA
198	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL	11000	FRASCO
199	HIOSCINA COMPOSTO 4MG/ML + 500MG/ML COM 5ML	15000	AMPOLA
200	HIOSCINA SIMPLES 20MG/ML COM 1ML	10000	AMPOLA
201	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	14000	FRASCO
202	IBUPROFENO 600MG	200000	COMPRIMI
203	INIBINA 10MG/2ML	1000	AMPOLA
204	ISOFLAVONA DE SOJA 50MG A 120MG	20000	COMPRIMI
205	ITRACONAZOL 100MG.	13000	CÁPSULA
206	IVERMECTINA 6MG	70000	COMPRIMI
207	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	800	AMPOLA
208	LACTULOSE 667MG/ML	3000	UNIDADE
209	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	9000	COMPRIMI
210	LEVOFLOXACINO 500MG	10000	COMPRIMI
211	LEVOMEPROMAZINA 100MG	15000	COMPRIMI
212	LEVOMEPROMAZINA 25MG	15000	COMPRIMI
213	LIDOCAINA 2% FRASCO COM 20ML	1000	AMPOLA
214	LORATADINA 10MG	90000	COMPRIMI
215	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	14000	FRASCO
216	LOSARTANA.POTASSICA 50MG	150000	COMPRIMI



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

217	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML	12000	UNIDADE
218	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	45000	COMPRIMI
219	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML COM 1ML	2000	AMPOLA
220	MANITOL 20%-250ML	2000	FRASCO
221	MARCAINA PESADA 0,50% PARA RAQUIANESTESIA COM 4ML	1000	AMPOLA
222	MATERGAM (IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH)	50	UNIDADE
223	MEBENDAZOL 100MG	20000	COMPRIMI
224	MEBENDAZOL 20MG/ML-SUSPENSÃO ORAL	7000	UNIDADE
225	METILDOPA 250 MG	50000	COMPRIMI
226	METILDOPA 500MG	15000	COMPRIMI
227	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL	9000	BISNAGA
228	METRONIDAZOL 250 MG	90000	COMPRIMI
229	METRONIDAZOL 400MG	15000	COMPRIMI
230	METRONIDAZOL 50MG/ML 100ML	4000	AMPOLA
231	MIDAZOLAM 15MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600	AMPOLA
232	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO VAGINAL	600	COMPRIMI
233	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDO VAGINAL	600	COMPRIMI
234	MONONITRATO ISOSSORBIDA 20MG	2000	COMPRIMI
235	MORFINA 1.0 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	600	AMPOLA
236	NEOMICINA+BACITRACINA 5+250MG POMADA 10G	4000	BISNAGA
237	NIFEDIPINO 10MG	120000	COMPRIMI
238	NIFEDIPINO 20MG	40000	COMPRIMI
239	NIMESULIDA 100MG	80000	COMPRIMI
240	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	3000	FRASCO
241	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO	8000	BISNAGA
242	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	8000	BISNAGA
243	NORADRENALINA	1000	AMPOLA
244	NORIPURUM INJETÁVEL ENDOVENOSA	600	AMPOLA
245	OLEO MINERAL SUSP	1500	UNIDADE
246	OMEPRAZOL IV 40MG INJETÁVEL	2000	AMPOLA
247	OMEPRAZOL. 20MG	180000	CÁPSULA
248	OXACILINA SODICA 500MG	5000	AMPOLA
249	OXITOCINA 5 UI/ML C/ 1ML	3000	AMPOLA
250	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	13000	UNIDADE
251	PARACETAMOL 500MG	180000	COMPRIMI
252	PASTA DÁGUA	500	UNIDADE
253	PERMETRINA 5% LOÇÃO	4000	UNIDADE
254	PIRACETAM 200MG/ML C/ 5ML	1200	AMPOLA
255	PREDNISONA 5 MG	50000	COMPRIMI
256	PREDNISONA. 20 MG COMP.	70000	COMPRIMI
257	RANITIDINA 25MG/ML COM 2ML	15000	AMPOLA
258	RISPERIDONA 1MG	20000	COMPRIMI
259	RISPERIDONA 2MG	20000	COMPRIMI
260	RISPERIDONA 3MG	20000	COMPRIMI
261	RISPERIDONA SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	500	FRASCO
262	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) PÓ PARA SOLUÇÃO	10000	UNIDADE
263	SALBUTAMOL 0,4/ML XAROPE	2000	FRASCO
264	SECNIDAZOL 1G	10000	COMPRIMI
265	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (ANEXO IV RENAME)	35000	UNIDADE



Govorno do Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Ulianópolis



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

266	SERTRALINA 50MG	10000	COMPRIMI
267	SIMETICONA COM 15ML	4000	UNIDADE
	Especificação : SOLUÇÃO ORAL		
268	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETAVEL	7000	UNIDADE
	Especificação : LACTATO DE SÓDIO 3MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6MG/ML + CLORETO DE POTASSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CALCIO 0,2MG/ML		
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-100ML	3000	FRASCO
270	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-250ML	3000	FRASCO
271	SORO FISIOLÓGICO 0,9%-500ML	4000	FRASCO
272	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 250ML	3000	FRASCO
273	SORO GLICOFISIOLÓGICO-500ML	6000	FRASCO
274	SORO GLICOSADO 5% 250ML.	3000	FRASCO
275	SORO GLICOSADO 5% 500ML.	4000	FRASCO
276	SORO GLICOSADO 5%-100ML	3000	FRASCO
277	SORO RINGER COM LACTATO -500ML	3000	FRASCO
278	SORO RINGER SIMPLES -500ML	6000	FRASCO
279	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME	7000	BISNAGA
280	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	9000	FRASCO
281	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG	100000	COMPRIMI
282	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML INJETÁVEL	2000	AMPOLA
283	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML COM 1ML	1000	AMPOLA
284	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/ 10ML	1000	AMPOLA
285	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% COM 10ML	2000	AMPOLA
286	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL ORAL	300	UNIDADE
287	SULFATO DE TERBUTALINA	1000	AMPOLA
288	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	6000	UNIDADE
289	SULFATO FERROSO 40 MG	180000	COMPRIMI
290	SUSTRATE 10MG	2000	COMPRIMI
291	TIABENDAZOL 500MG COMP	8000	COMPRIMI
292	TIABENDAZOL 50MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	1000	UNIDADE
293	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50	1100	CAIXA
294	TRAMADOL 100MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	3000	AMPOLA
295	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	1000	FRASCO

4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato terá vigência até o término do Exercício de 2021, prorrogável na forma do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

Ulianópolis – PA, 29 de Janeiro de 2021.

Solimar Sousa Silva
Pregoeiro



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

O(A) «UNID_GEST», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO» e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$._____(.....).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de «PERIODO_VIGENCIA», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) «UNID_GEST», em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) «UNID_GEST».
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em Papel Timbrado da Licitante)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**

Assunto: **Credenciamento**

Pelo presente instrumento, a Empresa, com sede na, CNPJ/MF n.º, através de seu representante legal Sr.(a), cargo, CREDENCIA o(a) Sr.(a), portador(a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**

Prezado Senhor,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às ____:____h. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO V

A disponibilização do **ANEXO V Proposta de Preços** deste edital fica condicionado ao preenchimento e envio da **FICHA DE RETIRADA DE EDITAL** para o e-mail:
pulianópolis@hotmail.com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

AV. PARÁ N.º 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES

ULIANÓPOLIS – PARÁ

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS)

(PAPEL TIMBRADO DO CONTADOR)

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CRC/PA sob o nº _____,
Declaro sob as penas da Lei, que a Empresa _____ é
Empresa de (Pequeno Porte* ou Micro Empresa*), nos termos da LC 123/2006 e
alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

- a) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e alterações Lei 147/2014 e 155/2016.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo do Contador

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ANEXO VIII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021-FMS**

A Empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu Representante Legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ulianópolis/PA, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Carimbo, nome e assinatura RG e CPF do Responsável Legal, que comprove poderes para tal investidura.